
MEMORIAL DESCRITIVO – FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

PROCESSO N° S0097/18

Memorial de coleta de preços visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia, com responsável técnico e supervisor técnico – UPA CENTRAL SANTOS.

1- PREÂMBULO

1.1- Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – UPA CENTRAL SANTOS, localizada na Rua Joaquim Tavora, nº. 260 – VI Belmiro – Santos – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0024-99, o **Memorial Descritivo** visando a **contratação “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia, com responsável técnico e supervisor técnico para à Unidade UPA CENTRAL – SANTOS - SP.**

1.2- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço Av. Lauro Gomes, 2000, VI Sacadura Cabral – Santo André – São Paulo, a partir do dia **28 de novembro de 2018**, das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min.

1.3 – O Memorial Descritivo que for retirado via site – www.fuabc.org.br ou pela plataforma Síntese - <https://plataformasintese.com/saude/>, deverão enviar e-mail de confirmação da retirada do Memorial.

1.3.1 – O e-mail para o envio da conformação de retirada do Memorial é – compras.cc@fuabc.org.br.

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço citado no item 1.2 até o **dia 05 de dezembro de 2018** às 17h00min.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente memorial descritivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia com doppler colorido, para atendimento na UPA CENTRAL SANTOS.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como a participação de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

3.6 - À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e

informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas Comerciais serão apresentadas em envelopes devidamente lacrados e assinados pelo representante legal da empresa, mencionando exteriormente ENVELOPE “A” PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo abaixo.

À
FUNDAÇÃO DO ABC
Coleta de Preços - Processo n.º / 2018
Envelope A – PROPOSTA COMERCIAL
Objeto:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS.

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1. – No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro da validade e ativo; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4 - Prova de Regularidade Municipal - Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5 - Prova de Regularidade Estadual - Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - Certidão fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e decreto n.º 6.106/2007;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos envelopes;

4.11 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço de maneira satisfatória e compatíveis com características do objeto deste Memorial;

4.11.1 – A Administração, não obstante o(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá de ofício, verificar se a proponente, em contratações anteriores, desempenhou satisfatoriamente, o objeto contratado. A constatação de avaliações desfavoráveis acarretará na inabilitação da concorrente.

4.12 - Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa/estabelecimento participante junto ao Conselho Regional da Categoria.

4.13 – Apresentar diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico.

4.14 – Apresentar alvará sanitário vigente;

4.15 – Declaração de empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futura ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5 - PROPOSTAS

5.1. O envelope da proposta deverá conter:

5.2. A proposta comercial com o **valor unitário e global**;

5.3. Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, tributos, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Planilha de preços ofertados, contendo:

Descrição do exame	Quantidade/unidade	Valor Mensal	Valor global
Ultrassonografia com Doppler colorido	2 HORAS SEMANAIS	R\$	R\$

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 – Em havendo questionamentos por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços, a Fundação do ABC - Central de Convênios, publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender necessário.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1- As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 – DAS VISTAS

9.1 – Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para eventual impugnação ou recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto o prazo de recurso.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3- A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor após análise de documentação deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais e seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessários à prestação de serviços objeto da presente coleta de preços.

12.6. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos

serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 - DO PRAZO

15.1 – A vigência do contrato terá início imediatamente após a sua assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá realizar os exames sem qualquer cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS;

16.2. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos e pela CONTRATANTE;

16.3. Deverá, quando solicitada, apresentar de imediato, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

16.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Santos e à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

16.5. O horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser compatível com o horário de funcionamento da UPA CENTRAL SANTOS;

16.6. Manter o pessoal uniformizado e identificado;

16.7. Emitir relatórios, identificando os exames executados de acordo com a padronização a ser definida pela CONTRATANTE, para fins de faturamento;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FAVA
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia com Doppler Colorido.

1.2. A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, desde a assinatura do Contrato.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O contrato será executado imediatamente a partir de sua assinatura. Terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser estendido por igual período no limite de 60 meses.

2.2. A contratada deverá realizar os exames para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

2.3. Deverá a contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde e CONTRATANTE;

2.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

2.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

2.6. O horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser compatível com o horário de funcionamento da UPA CENTRAL SANTOS.

-
- 2.7. Nos casos de alterar as instalações e local de atendimento a contratada deverá comunicar previamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo máximo de até 10 dias úteis;
- 2.8. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado;
- 2.9. Emitir relatório identificando os exames executados de acordo com a padronização a ser definida pelo contratante, para fins de faturamento;
- 2.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento desta compra.
- 2.11. Atender integralmente a demanda de exames de ULTRASSONOGRAFIA GERAL E VASCULAR, COM DOPPLER COLORIDO, dentro do horario estabelecido.
- 2.12. Disponibilizar profissional medico de segunda a sexta-feira, exeto feriados, por 2 (duas) horas diarias, em horario comercial.
- 2.13. Disponibilizar equipamentos de ULTRASSONOGRAFIA, impressora colorida a jato de tinta, impressora P&B a laser ou similar, computador e nobreak para uso exclusive da CONTRATADA.
- 2.14. Disponibilizar materiais de consumo necessario à realização dos exames e entrega dos laudos.
- 2.15. Disponibilizar tecnico com radiologia com o cargo de supervisor das aplicações técnicas destinada ao setor de raio-x, o qual se responsabilizará de organizar calendario de prevenções, abertura de chamados de medidas corretivas, organização de treinamentos periodicos, conforme portaria 453 ANVISA e NR32 MT.

2.16. Disponibilizar medico radiologista (responsavel tecnico), de acordo com a obrigatoriedade da legislação vigente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, desde que a CONTRATANTE determine que os exames sejam realizados nas dependências da contratada;

3.2. Pagar a contratada os valores por exames especificados na proposta, preferencialmente no 30º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

3.4. A conferência das faturas expedidas pelas empresas ficará sob a responsabilidade da UPA CENTRAL SANTOS;

3.5. A CONTRATANTE deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar sala com trance para uso exclusive da CONTRATANTE

3.7 Disponibilizar auxiliar de enfermagem durante todo o periodo de realização dos exames;

3.8. Gerenciar o fluxo de Atendimento dos pacientes

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E SUPERVISOR TÉCNICO MA UPA CENTRAL SANTOS - PROCESSO N° 174/2018

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H / CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, estabelecida na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos - SP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, nacionalidade, profissão, portador da célula de identidade RG nº, inscrito do CPF/MF sob o nº....., doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia com Doppler Colorido, para atendimento na UPA CENTRAL SANTOS, rigorosamente de acordo com Termo de referenica.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 - Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente;

2.3 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena de acordo com a proposta comercial sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – RELATÓRIO

4.1 - Relatórios Técnicos

4.1.1 - Emitir relatórios, identificando os exames executados de acordo com a padronização a ser definida pela CONTRATANTE, para fins de faturamento;

a) Quantitativo de ordens de serviço

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 - O contrato será executado imediatamente a partir de sua assinatura. Terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser estendido por igual período no limite de 60 meses.

5.2 - A contratada deverá realizar os exames para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

5.3 - Deverá a contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde e CONTRATANTE;

5.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

5.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.6. O horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser compatível com o horário de funcionamento da UPA CENTRAL SANTOS.

-
- 5.7. Nos casos de alterar as instalações e local de atendimento a contratada deverá comunicar previamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo máximo de até 10 dias úteis;
- 5.8. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado;
- 5.9. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento desta compra.
- 5.10. Atender integralmente a demanda de exames de ULTRASSONOGRAFIA GERAL E VASCULAR, COM DOPPLER COLORIDO, dentro do horário estabelecido.
- 5.11. Disponibilizar profissional medico de segunda a sexta-feira, exeto feriados, por 2 (duas) horas diarias, em horario comercial.
- 5.12. Disponibilizar equipamentos de ULTRASSONOGRAFIA, impressora colorida a jato de tinta, impressora P&B a laser ou similar, computador e nobreak para uso exclusive da CONTRATADA.
- 5.13. Disponibilizar materiais de consume necessario à realização dos exames e entrega dos laudos.
- 5.14. Disponibilizar técnico com radiologia com o cargo de supervisor das aplicações técnicas destinada ao setor de raio-x, o qual se responsabilizará de organizar calendário de prevenções, abertura de chamados de medidas corretivas, organização de treinamentos periódicos, conforme portaria 453 ANVISA e NR32 MT.
- 5.14. Disponibilizar medico radiologista (responsável técnico), de acordo com a obrigatoriedade da legislação vigente.

5.15 - Assume a CONTRATADA, a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.2 - Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade da prestação dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

6.3 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

6.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato; '

6.5 - Prestar total apoio à CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas aos serviços;

6.6 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

6.7 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.8 - Disponibilizar sala com tranche para uso exclusiva da CONTRATANTE

6.9 - Disponibilizar auxiliar de enfermagem durante todo o período de realização dos exames;

6.10 - Gerenciar o fluxo de Atendimento dos pacientes.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por colaborador (es) designado (s) pela Secretaria de Saúde do Município de Santos.

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

7.2.1 - Comprovar, mediante visita previa, a veracidade das informações prestadas pelas empresas participantes, dos recursos materiais que colocarão a disposição da CONTRATANTE, para executar os serviços especificados neste Termo de Referência;

7.2.2 - Fazer visitas de inspeção a CONTRATADA, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando a Administração da CONTRATANTE, a necessidade de aplicação de penalidades na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações deste Termo;

7.2.3 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

7.2.4 - Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

7.2.5 - Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

7.2.6 - Proceder à avaliação periódica dos serviços.

7.2.7 - As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro servidor por ele indicado, que disponibilizara um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

7.2.8 - Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuara junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

7.2.9 - A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

7.2.10 - Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, que relatará a ocorrência, o dia e à hora do acontecido, em duas vias;

7.2.11 - O Termo de Ocorrência, será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, devera atestar de pronto seu “visto” na via que ficara sob a guarda do Fiscal;

7.2.12 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência;

7.2.13 - Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

7.2.14 - Os Termos de Ocorrência, cientificados pelo Preposto, deverão ser repassados para Secretaria de Saúde - Departamento de Gestão Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis junto à empresa.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na

sua ocorrência, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

7.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

7.5 - A CONTRATANTE comunicara a CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.4 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

8.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.8. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal

8.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão nº 538/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos, para gestão de saúde do município.

8.10 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 538/2015.

8.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de

Santos para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.9 e 8.10 deste CONTRATO."

9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste:

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 – Na periodicidade:

9.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3 – Na incidência:

9.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

9.4 – A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

10.0 – DO RECEBIMENTO

10.1 – No recebimento dos serviços serão observados aos preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

11.0 – DO VALOR

11.1 – Dá-se ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$,
totalizando o valor de R\$

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios.

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DO ABC



**Central de
Convênios**

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – 24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2018

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H / CENTRAL – SANTOS

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: